

Comunicado

Processo ADOP, Alcides Joaquim Almeida Ferreira

Frasco nº 4127252 com o cod ABATOCAR realizado em 10/03/2018 no Open de Vizela

Ao ser notificado pela Federação Portuguesa de Damas, o atleta prescindiu da contra-análise até pelos custos e morosidade que a situação acarretava.

Assim e de acordo com o disposto no n.º 1 do art.º 37 da Lei n.º 38/2012 de 28 de Agosto e de acordo com o disposto nos n.º 7 do art.º 30 e alíneas a) e b) do n.º 7 do art.º 31 da portaria n.º11/2013, de 11 de Janeiro, a suspensão preventiva do praticante desportivo foi determinada pela respectiva Federação Desportiva a partir do dia 17 de Setembro com a abertura de um procedimento disciplinar pelo órgão disciplinar Federativo.

Esta suspensão preventiva deverá ser mantida até ser proferida a decisão final deste processo.

O Presidente da FPDamas

Arlindo Roda